

SSP

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 0228/2013-GS/SSP

Dispõe sobre a especificação e padronização de procedimentos para a rotina de trabalho integrado das Polícias Civil e Militar do Amazonas, estabelecida no Decreto n.º 34.184, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79 de 18 de maio de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 34.184, de 14 de novembro de 2013, que estabeleceu rotinas de trabalho integrado entre as Polícias Civil e Militar do Amazonas para atuação nas Áreas Integradas de Segurança Cidadã (AISCs),

RESOLVE:

Art. 1.º Especificar e padronizar os seguintes procedimentos para a execução das rotinas de trabalho integrado entre as Polícias Civil e Militar do Amazonas.

Art. 2.º Os delegados titulares e os comandantes de unidades policiais das Polícias Civil e Militar, respectivamente, de nível Subárea, deverão:

I - Realizar, semanalmente, reuniões de trabalho com suas respectivas equipes, visando à análise da criminalidade da Subárea, a integração da equipe e coleta de subsídios para reunião prevista no item III;

II - Para as reuniões previstas nas unidades da Polícia Civil deverão ser convidados os Comandantes das respectivas unidades da Polícia Militar, e para as reuniões nas unidades da Polícia Militar deverão ser convidados os Delegados Titulares das unidades da Polícia Civil correspondentes;

III - Realizar, semanalmente, até quinta-feira, reuniões conjuntas para cumprir o estabelecido nos artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 34.184, de 14 de novembro de 2013, com ênfase em:

- analisar a situação da criminalidade na área comum;
- avaliar as metas fixadas e as ações desenvolvidas no período anterior;
- compartilhar informações criminais e dados estatísticos;
- fixar metas para o período seguinte;
- acordar metas com o Delegado Titular e o Comandante das respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível AISC, seguindo as metas gerais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública; e
- traçar plano conjunto de ação, com diagnóstico, que deverão ser enviados das respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível AISC, até a tarde da sexta-feira, em duas vias.

IV - Encaminhar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das metas, com os indicadores de monitoramento fixados, para a Secretaria Executiva Adjunta do Programa Ronda no Bairro - SEARB, que terá a atribuição de avaliá-los e publicá-los.

Art. 3.º Os delegados titulares e os comandantes das respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível AISC deverão:

I - Realizar, quinzenalmente, reuniões conjuntas para cumprir o estabelecido nos artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 34.184, de 14 de novembro de 2013, com ênfase em:

- elaborar relatório, no qual deverão analisar a situação da criminalidade da AISC, por modalidade criminal, bem como, avaliar as metas estabelecidas e os resultados operacionais, encaminhando-os ao Diretor do Departamento de Policiamento Metropolitano (DPM) e ao Comandante do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), até a sexta-feira; e
- fazer análise crítica dos diagnósticos e planos apresentados pelas unidades subordinadas, devolvendo-lhes uma das vias, devidamente analisada, para conhecimento e providências.

II - Reunir-se na sequência, com os delegados titulares e os comandantes de respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível subárea subordinadas, para:

- analisar as ações realizadas na área de cada Subárea, verificando a pertinência destas com os problemas identificados;
- avaliar resultados alcançados;
- acordar metas para a quinzena seguinte; e
- promover o intercâmbio de experiências bem sucedidas;

III - Encaminhar, quinzenalmente, relatórios de acompanhamento das metas, com os indicadores de monitoramento fixados, para a Secretaria Executiva Adjunta do Programa Ronda no Bairro - SEARB, que terá a atribuição de avaliá-los e publicá-los.

Art. 4.º Os Diretores do DPM e do Departamento de Policiamento do Interior (DPI) e os Comandantes do CPM e do Comando de Policiamento do Interior (CPI), deverão:

I - Reunir-se mensalmente, até 25º dia útil do mês, para cumprir o estabelecido nos artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 34.184, de 14 de novembro de 2013, com ênfase em:

- avaliar as tendências dos índices de criminalidade nas AISCs; e
- analisar os relatórios apresentados pelos delegados titulares e os comandantes de respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível AISC subordinadas, encaminhando a síntese da análise à Secretaria de Estado de Segurança Pública e a SEARB, até o 28º dia útil do mês.

II - Reunir-se na sequência, com os delegados titulares e os comandantes de respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível AISC subordinadas, para:

- analisar as ações realizadas pelas unidades subordinadas;
- avaliar os custos operacionais nos níveis de AISC e Subárea, assim como os resultados alcançados na redução da criminalidade;
- avaliar os impactos das ações implementadas na Capital, na Região Metropolitana de Manaus (RMM) e nos municípios do Interior; e
- promover o intercâmbio de experiências bem sucedidas.

III - Reunir-se até o último dia útil do mês, com o Secretário de Estado de Segurança Pública, conjuntamente com o Secretário Executivo Adjunto do Programa Ronda no Bairro, para:

- avaliar resultados alcançados;
- avaliar os impactos das ações implementadas na Capital na RMM e nos municípios do Interior; e
- estabelecer metas para o período seguinte.

Art. 5.º As unidades policiais das Polícias Civil e Militar do Amazonas responsáveis pelas AISCs situadas na RMM e no Interior do Estado, quando estas não estiverem divididas em Subáreas e dotadas de Distritos Integrados de Polícia - DIP, cumprirão a rotina estabelecida no artigo 2.º, cumulativamente com a prevista no artigo 3.º.

Art. 6.º Os delegados titulares e os comandantes das respectivas unidades policiais das Polícias Civil e Militar de nível AISC poderão autorizar o agrupamento de unidades policiais de Subáreas limítrofes, dentro da área de atuação respectiva, para a realização das reuniões e consequentes procedimentos, de acordo com o art. 2.º.

Art. 7.º As reuniões deverão ocorrer alternadamente nas unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, ficando o respectivo anfitrião responsável por secretariá-las;

Art. 8.º A análise da situação da criminalidade compreenderá, entre outros aspectos, a avaliação qualitativa e quantitativa das principais modalidades delituosas da AISC e/ou da Subárea, que, sempre que possível, seja dada resposta às seguintes questões: O que? Quem? Quando? Como? Onde? Por quê?

Art. 9.º Os delegados titulares e os comandantes de unidades policiais das Polícias Civil e Militar, respectivamente, deverão estar preparados para as eventuais reuniões de análise das ações realizadas, avaliação dos resultados e estabelecimento de metas, nas respectivas áreas, que possam ser convocadas pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 10.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 11 de dezembro de 2013

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES - CEL PM R/R
Secretário de Estado de Segurança Pública

19187

SSP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 227/2013-GS/SSP

Dispõe sobre a instalação da Comissão Integrada de Sistematização do Processo de Avaliação de Desempenho das Polícias Civil e Militar do Estado do Amazonas (CISPAD), criada pelo Decreto n.º 34.185, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 34.185, de 14 de novembro de 2013, que criou a Comissão Integrada de Sistematização do Processo de Avaliação de Desempenho das Polícias Civil e Militar do Estado do Amazonas (CISPAD),

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os seguintes servidores públicos estaduais como membros da Comissão Integrada de Sistematização do Processo de Avaliação de Desempenho das Polícias Civil e Militar do Estado do Amazonas (CISPAD):

I - Luciano Tavares da Silva - Del PCAM - Coordenador Geral de Segurança Pública e Atividade Policial Integrada do Programa Ronda no Bairro - Coordenador da Comissão;

II - Frank Eduardo da Mata Cascaes - Maj PM - Subcoordenador da Comissão;

III - Jatinel Rodrigues Januário - Maj QOPM - Coordenador de integração e de qualidade;

IV - Suelly dos Santos Costa - Del. PCAM - Membro;

V - Márcia Chagas Maciel de Araújo - Del PCAM - Membro;

VI - Francisco Coutinho Roque - Del PCAM - Membro;

VII - Eliézo Almeida da Silva - CEL PM - Membro;

VIII - Julio Alberto Simonetti Barbosa - Ten Cel PM - Membro

IX - Raimundo Alvaro Leite Cavalcante - Ten Cel PM - Membro

X - Ezió Lacerda Lopes - representante da Secretaria de Planejamento Econômico e Desenvolvimento (SEPLAN) - Membro;

XI - Tiago Monteiro de Paiva - representante da Empresa de Processamento de Dados do Amazonas (PRODAM) - Membro.

Art. 2.º A comissão será considerada instalada em até 4 (quatro) dias úteis da designação dos seus membros, e, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria, a Comissão deverá apresentar o resultado dos primeiros trabalhos, consistindo na metodologia de avaliação para resultado, sistema de medição da produtividade da atuação policial, indicadores de desempenho e de produtividade da atuação policial, sistema de incentivos aos efetivos que cumprem as metas institucionais.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES - CEL PM R/R
Secretário de Estado de Segurança Pública

19187

PORTARIA Nº 0229/2013-GS/SSP

Dispõe sobre a instalação da Comissão Integrada de Sistematização dos Procedimentos Operacionais das Polícias Civil e Militar do Estado do Amazonas (CISPO), instituída pelo Decreto n.º 34.186, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79 de 18 de maio de 2007,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 34.186, de 14 de novembro de 2013, que instituiu a Comissão Integrada de Sistematização dos Procedimentos Operacionais das Polícias Civil e Militar do Amazonas (CISPO),

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores públicos estaduais como membros da Comissão Integrada de Sistematização dos Procedimentos Operacionais das Polícias Civil e Militar do Amazonas (CISPO):

I - Luciano Tavares da Silva - Del. PCAM - Coordenador geral da Comissão;

II - Eliézo Almeida da Silva - Cel QOPM - Subcoordenador geral da Comissão;

III - Elizabeth Cristina Brito Vale - Investigadora da PCAM - Coordenadora de capacitação;

IV - Jatinel Rodrigues Januário - Maj QOPM - Coordenador de integração e de qualidade;

V - Guilherme José Sette Júnior - 1º Ten QOPM - Coordenador de Polícia Comunitária;

VI - Assessor de Comunicação da SEARB; Assessora de Comunicação da PMAM; Assessora de Comunicação da PCAM - Coordenadores de comunicação social;

VII - João Ferreira Neto - Del. PCAM - Coordenador PCAM;

VIII - Maria Cristina de Andrade Torres Portugal - Del. PCAM - Membro;

IX - Marcos Paulo Batista Graciano - Del. PCAM - Membro;

X - Suelly dos Santos Costa - Del. PCAM - Membro;

XI - Antônio Lara Mariaiva Meirelles Rondon Júnior - Del. PCAM - Membro;

XII - Adilson Benchaya Nunes - Perito QOPM - Membro;

XIII - Denildo de Lima Brilhante - TC QOPM - Coordenador PMAM;

XIV - Flávio Corrêa Diniz - TC QOPM - Membro;

XV - José Jorge Rebelo Neto - Maj QOPM - Membro;

XVI - Luiz Alberto Passos Navarro - Maj QOPM - Membro;

XVII - Hildvane da Silva Freitas - Maj QOPM - Membro;

XVIII - Laércio Jandir Arndt - 1º Ten QOPM - Membro.

Art. 2.º A comissão será considerada instalada a partir da data de designação dos seus membros, e, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria, a Comissão deverá apresentar o resultado dos primeiros trabalhos, consistindo no Manual dos Procedimentos Operacionais Integrados das Polícias Civil e Militar do Amazonas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 11 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES - CEL PM R/R
Secretário de Estado de Segurança Pública

19187

ÓRGÃO: SSP

Extrato

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 49/2013-SSP; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa E. M. CUNHA NETO - ME; OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Termo de Contrato n.º 49/2013-SSP; FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, §1.º, V, da Lei n.º 6.666/63. Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Manaus, 13 de novembro de 2013.

CIRCE MARIA LÍMA GANDRA BAPTISTA
Secretária Executiva de Segurança Pública

19187

ÓRGÃO: SSP

Extrato

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 92/2013-SSP; DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a K. M. P. de Moraes; OBJETO: aquisição de material permanente para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, em cumprimento ao Convênio n.º 773617 (036/2012) - SENASP/AM; VALOR TOTAL: R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 02801085; Natureza da Despesa: 44.90.52.37; tendo sido emitida, em 12/11/2013; a Nota de Empenho n.º 2013NE01311; no valor de R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: FUNDAMENTO JURÍDICO: Pregão Eletrônico n.º 1731/2013-CGL. Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Manaus, 06 de dezembro de 2013.

CIRCE MARIA LÍMA GANDRA BAPTISTA
Secretária Executiva de Segurança Pública

19187

ÓRGÃO: SSP

Extrato

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 93/2013-SSP; DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a MAC de Melo e Cia Ltda; OBJETO: aquisição de material permanente para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, em cumprimento ao Convênio n.º 773617 (036/2012) - SENASP/AM; VALOR TOTAL: R\$ 6.037,57 (seis mil trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 02801085; Natureza da Despesa: 44.90.52.37; tendo sido emitida, em 12/11/2013; a Nota de Empenho n.º 2013NE01310; no valor de R\$ 6.037,57 (seis mil trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: FUNDAMENTO JURÍDICO: Pregão Eletrônico n.º 1731/2013-CGL. Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Manaus, 06 de dezembro de 2013.

CIRCE MARIA LÍMA GANDRA BAPTISTA
Secretária Executiva de Segurança Pública

19187

SEDUC

RESENHA GS Nº 403 de 03 de dezembro de 2013.
PORTARIA GS Nº 1264/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em exercício, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 24, inciso X, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8883, de 1994);

CONSIDERANDO o parecer técnico que justifica a necessidade de localização e instalação às fls. 29-SEDUC do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 35 a 42-SEDUC, (36 a 43-CGL), do processo;

CONSIDERANDO que Alberto de Jesus Nogueira Junior, Ricardo Augusto da Fonseca Nogueira e Micheli Fonseca Nogueira, são proprietários do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada às fls. 53 e 54-SEDUC está compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta do Processo n.º 011.25024/2013-SEDUC (013.44749.2013-CGL),

RESOLVE

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, para locação do imóvel localizado na Av. Ayrão, nº 60 - Centro, Manaus/AM.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor dos proprietários que Alberto de Jesus Nogueira Junior, Ricardo Augusto da Fonseca Nogueira e Micheli Fonseca Nogueira, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme projeto básico constante nos autos.

CALINA MAFRA HAGGE
Secretária de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, em exercício

19194

RESENHA GS Nº 404 de 03 de dezembro de 2013.
PORTARIA GS Nº 1265/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em exercício, no uso das atribuições legais e,